

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SESSÃO PRESENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-8SGH9

ID CIDADES: 2026.501C2600006.09.0013

Torna-se público que o ES realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO LOTE ÚNICO"**, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA: 29/04/2026
LOCAL:	Na Sede do Cim Polo Sul, situado à Rua Maria Josefina de Resende, nº625, Café Moca, Mimoso do Sul, ES.
E-MAIL	licitacao@cimpolosul.es.gov.br
EXCLUSIVO ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
FONE:	(28) 99950-3691
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	09 hrs da manhã horário de Brasília.

Considerando a natureza do objeto e o valor global estimado, não se mostra vantajosa a adoção de exclusividade ou reserva de cotas.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NAS

DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE SAÚDE FÁCIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será de menor valor por item, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
ITEM 01	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 9.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 9.000 BTUS (03 equipamentos)	03	SERVIÇOS
ITEM 02	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 12.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 12.000 BTUS (27 equipamentos)	27	SERVIÇOS
ITEM 03	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 18.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 18.000 BTUS (22 equipamentos)	22	SERVIÇOS
ITEM 04	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 24.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca Hitachi de 24.000 BTUS (03 equipamentos)	03	SERVIÇOS

ITEM 05	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 36.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca Hitachi de 36.000 BTUS (03 equipamentos)	03	SERVIÇOS
ITEM 06	Desinstalação de ar condicionado split de 9.000 btus.	01	SERVIÇO
ITEM 07	Desinstalação de ar condicionado split de 12.000 btus.	05	SERVIÇOS
ITEM 08	Desinstalação de ar condicionado split de 18.000 btus.	05	SERVIÇOS
ITEM 09	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000 btus.	01	SERVIÇO
ITEM 10	Desinstalação de ar condicionado split de 36.000 btus.	01	SERVIÇO
ITEM 11	Instalação de ar condicionado split de 9.000 btus.	01	SERVIÇO
ITEM 12	Instalação de ar condicionado split de 12.000 btus.	05	SERVIÇOS
ITEM 13	Instalação de ar condicionado split de 18.000 btus.	05	SERVIÇOS
ITEM 14	Instalação de ar condicionado split de 24.000 btus.	01	SERVIÇO
ITEM 15	Instalação de ar condicionado split de 36.000 btus.	01	SERVIÇO
ITEM 16	Recarga de gás de ar condicionado split de 9.000 btus.	03	SERVIÇOS
ITEM 17	Recarga de gás de ar condicionado split de 12.000 btus.	27	SERVIÇOS
ITEM 18	Recarga de gás de ar condicionado split de 18.000 btus.	22	SERVIÇOS
ITEM 19	Recarga de gás de ar condicionado split de 24.000 btus.	03	SERVIÇOS
ITEM 20	Recarga de gás de ar condicionado split de 36.000 btus.	03	SERVIÇOS
ITEM 21	Troca de capacitor de ar condicionado de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	02	SERVIÇOS
ITEM 22	Troca de capacitor de ar condicionado de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	06	SERVIÇOS
ITEM 23	Troca de capacitor de ar condicionado de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	10	SERVIÇOS

ITEM 24	Troca de capacitor de ar condicionado de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	02	SERVIÇOS
ITEM 25	Troca de capacitor de ar condicionado de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	02	SERVIÇOS
ITEM 26	Troca do motor do ventilador da condensadora de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO
ITEM 27	Troca do motor do ventilador da condensadora de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	SERVIÇOS
ITEM 28	Troca do motor do ventilador da condensadora de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	SERVIÇOS
ITEM 29	Troca do motor do ventilador da condensadora de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO
ITEM 30	Troca do motor do ventilador da condensadora de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO
ITEM 31	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO
ITEM 32	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	SERVIÇOS
ITEM 33	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	SERVIÇOS
ITEM 34	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO
ITEM 35	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço lote único**, observado, para cada item, o valor máximo aceitável apurado a partir do orçamento estimado pela Administração, bem como as demais exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que, conforme dispõe o § 2º do referido artigo, os limites de valor são aplicados em dobro aos consórcios públicos.

1.3.2. Considerando o critério de julgamento por lote único, o fornecedor interessado deverá apresentar proposta contemplando todos os itens integrantes do lote, não sendo admitida a participação em apenas alguns itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao

objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através do E-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br a sua proposta de preços, nos moldes estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. É facultada a entrega da proposta comercial no protocolo geral da sede Consórcio Público da Região Polo Sul-ES até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na

contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como aquele que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) impedidos de contratar no âmbito deste Município, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

h) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

i) impedidos de licitar e contratar com este Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

j) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

k) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente

para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail ou protocoladas no Protocolo Geral da sede do CIM POLO SUL - ES na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando houver e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca quando houver, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

g) prazo de início para execução dos serviços: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços ou outro elemento que substitua;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou protocolá-la no Protocolo

Geral deste Consórcio, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente Condutor verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor

preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o Agente Conductor negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário, documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.9. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.9.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 02 (duas) horas.

4.9.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.10. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.11. Será desclassificada a proposta que:

4.11.1. contiver vícios insanáveis;

4.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

4.11.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.16. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas, a(s) empresa(s) provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão enviar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente Conductor, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou de protocolo no Consórcio Público da Região Polo Sul-Cim Polo Sul.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente Conductor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;>

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) consulta do banco de dados de penalidades deste Município.

5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Agente Conductor julgará inabilitada a empresa.

5.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da empresa será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.3. Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

II - Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.3.4. Qualificação Técnica da Empresa:

I - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.

5.3.5. Demais comprovações obrigatórias:

I - Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo III.

II - Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do Agente Conductor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o Agente Conductor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade pertinente ao objeto contratado;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

5.7. Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do

débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, desde que requerida pela licitante e devidamente justificada.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o Agente Conductor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será enviado via e-mail o Empenho/Autorização de Fornecimento ou outro documento que o substitua, para execução parcelada.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do e-mail, para confirmar o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à execução do serviço, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para providenciar a execução do serviço, após o recebimento do Empenho/Autorização de fornecimento.

6.4. O empenho vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.5. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme art. 107 da lei nº 14.133/2021.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

7.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incidir nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela prejudicada;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as circunstâncias do caso concreto;

III. os danos causados à Administração;

IV. eventual adoção de programa de integridade.

7.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. As demais, estão descritas no Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial deste Consórcio (www.cimposul.es.gov.br), na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia da contratação, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Conductor na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente Conductor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

8.6. Os interessados poderão obter este Aviso completo através do e-mail licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou através do site oficial deste Consórcio (www.cimpolosul.es.gov.br). e PNCP.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO VI – VALOR MÉDIO.

Mimoso do Sul/ES, 17 de abril de 2026.

Vanessa Marques Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria 022-P de 08/04/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-8SGH9

1. INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

Gerente da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil

Rua Agenor Luiz Thomé, s/nº, Centro, Guaçui - ES, CEP 29.560-000.

Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

CNPJ: 02.722.566/0002-33

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim.

() Não.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE SAÚDE FÁCIL, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as demandas da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – SAÚDE FÁCIL.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita:

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
ITEM 01	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 9.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 9.000 BTUS (03 equipamentos)	03	SERVIÇOS
ITEM 02	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 12.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos	27	SERVIÇOS

	de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 12.000 BTUS (27 equipamentos)		
ITEM 03	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 18.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 18.000 BTUS (22 equipamentos)	22	SERVIÇOS
ITEM 04	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 24.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca Hitachi de 24.000 BTUS (03 equipamentos)	03	SERVIÇOS
ITEM 05	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 36.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca Hitachi de 36.000 BTUS (03 equipamentos)	03	SERVIÇOS
ITEM 06	Desinstalação de ar condicionado split de 9.000 btus.	01	SERVIÇO
ITEM 07	Desinstalação de ar condicionado split de 12.000 btus.	05	SERVIÇOS
ITEM 08	Desinstalação de ar condicionado split de 18.000 btus.	05	SERVIÇOS
ITEM 09	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000 btus.	01	SERVIÇO
ITEM 10	Desinstalação de ar condicionado split de 36.000 btus.	01	SERVIÇO
ITEM 11	Instalação de ar condicionado split de 9.000 btus.	01	SERVIÇO
ITEM 12	Instalação de ar condicionado split de 12.000 btus.	05	SERVIÇOS
ITEM 13	Instalação de ar condicionado split de 18.000 btus.	05	SERVIÇOS
ITEM 14	Instalação de ar condicionado split de 24.000 btus.	01	SERVIÇO

ITEM 15	Instalação de ar condicionado split de 36.000 btus.	01	SERVIÇO
ITEM 16	Recarga de gás de ar condicionado split de 9.000 btus.	03	SERVIÇOS
ITEM 17	Recarga de gás de ar condicionado split de 12.000 btus.	27	SERVIÇOS
ITEM 18	Recarga de gás de ar condicionado split de 18.000 btus.	22	SERVIÇOS
ITEM 19	Recarga de gás de ar condicionado split de 24.000 btus.	03	SERVIÇOS
ITEM 20	Recarga de gás de ar condicionado split de 36.000 btus.	03	SERVIÇOS
ITEM 21	Troca de capacitor de ar condicionado de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	02	SERVIÇOS
ITEM 22	Troca de capacitor de ar condicionado de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	06	SERVIÇOS
ITEM 23	Troca de capacitor de ar condicionado de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	10	SERVIÇOS
ITEM 24	Troca de capacitor de ar condicionado de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	02	SERVIÇOS
ITEM 25	Troca de capacitor de ar condicionado de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	02	SERVIÇOS
ITEM 26	Troca do motor do ventilador da condensadora de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO
ITEM 27	Troca do motor do ventilador da condensadora de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	SERVIÇOS
ITEM 28	Troca do motor do ventilador da condensadora de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	SERVIÇOS
ITEM 29	Troca do motor do ventilador da condensadora de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO
ITEM 30	Troca do motor do ventilador da condensadora de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO
ITEM 31	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO
ITEM 32	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	SERVIÇOS
ITEM 33	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	SERVIÇOS
ITEM 34	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO
ITEM 35	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	SERVIÇO

4.2. As marcas dos 58 (cinquenta e oito) aparelhos de ar condicionado, sendo:

- ✓ 03 - Marca MÍDEA de 9.000 BTUS
- ✓ 27 - Marca MÍDEA de 12.000 BTUS
- ✓ 22 - Marca MÍDEA de 18.000 BTUS

- ✓ 03 – Marca Hitachi de 24.000 BTUS
- ✓ 03 – Marca Hitachi de 36.000 BTUS

4.3. Deverão ser observadas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantidades estipuladas no Edital/ aviso de contratação objetivando verificar a compatibilidade da cotação solicitada, para formulação das propostas, sendo:

a) após realizado os tramites iniciais da contratação, a contratada deverá atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas do chamado da fiscalização.

b) a manutenção preventiva, ocorrerá na periodicidade semestral, podendo ocorrer antecipação da necessidade, conforme demanda da CONTRATANTE.

c) todas as peças já estão inclusas nos serviços.

4.4. Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade, executados de acordo com as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas, e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc.

4.5. O objeto do presente termo de referência classifica-se como serviços e bens de natureza comum, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14133/21.

4.6. Todos os serviços deverão ser realizados no Município de Guaçuí/ES, conforme a proposta de cotação.

4.7. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.8. Todos os materiais aplicados na manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, deverão ser de primeira qualidade, executados de acordo com as exigências previstas em Legislação Vigente e Normas Técnicas da ABNT, e ainda, com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, etc.

5. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

5.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

5.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços (cotação e banco de preço).

5.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ/CPF, e validade da proposta que não seja inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. No preço já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ferramentas equipamentos, e demais despesas inerentes à execução. O Consórcio Público não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

5.5. Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecimento de bens/materiais:

- Fornecimento em parcela única.
 Fornecimento parcelado (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).

6.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- Dispensa de licitação, Art. 75, I.
 Dispensa de licitação, Art. 75, II.
 Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
 Pregão Eletrônico
Modo de Disputa:
 Aberto
 Aberto e Fechado

Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na forma do Anexo: (...) Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

6.3. Da Resolução sugerida:

Para esta aquisição, o CIM POLO SUL adotará o dispositivo da Resolução Nº 008/2023, de 28 de dezembro de 2023, que trata da Dispensa de Licitação Física, com PUBLICIDADE, e com regras: Do Procedimento; Do Julgamento e Habilitação; Da Adjudicação e da Homologação; Das Sanções Administrativas; Disposições Gerais.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICA

A opção pela realização da contratação direta na forma presencial encontra respaldo na Resolução nº 008/2023, vigente no âmbito deste Consórcio, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação na forma física.

Ressalta-se que a preferência pela forma eletrônica, prevista no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se às licitações, não se estendendo, de

forma obrigatória, aos procedimentos de dispensa de licitação por valor, fundamentados nos incisos I e II do art. 75 da referida Lei.

Nesses casos, a Administração deve observar o disposto no art. 72 e no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que exigem a devida instrução do processo de contratação direta, bem como a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais e selecionar a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a realização da dispensa na forma presencial não afronta a legislação vigente, desde que observados os requisitos legais de instrução processual, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por Item.

Por Lote.

DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES:

A contratação foi estruturada em LOTE ÚNICO, reunindo todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gás e substituição de componentes de aparelhos de ar condicionado existentes na unidade Saúde Fácil.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

1. Integração dos serviços

Os serviços previstos são complementares e interdependentes, envolvendo manutenção, reparos e eventual substituição de componentes dos equipamentos. A execução por uma única empresa garante padronização dos procedimentos técnicos, maior controle da qualidade dos serviços e melhor gestão da manutenção dos equipamentos.

2. Eficiência operacional

A contratação de um único prestador permite maior agilidade no atendimento das demandas, evitando a necessidade de acionamento de diferentes empresas para serviços correlatos, o que poderia gerar atrasos na execução e comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos.

3. Redução de custos administrativos

A contratação por lote reduz a necessidade de múltiplas contratações, fiscalizações e procedimentos administrativos, promovendo economia de escala e maior eficiência na gestão contratual.

4. Responsabilização técnica

A centralização dos serviços em um único contratado facilita a identificação de responsabilidades técnicas e contratuais, evitando conflitos entre diferentes prestadores quanto à origem de eventuais falhas ou defeitos nos equipamentos.

5. Economicidade

A execução conjunta dos serviços tende a resultar em melhores condições comerciais, uma vez que o contratado poderá otimizar deslocamentos, mão de obra e logística de peças e insumos, refletindo em proposta global mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de eficiência na manutenção dos equipamentos de climatização da unidade, a contratação por lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor Preço.
- Maior Desconto.
- Menor Taxa.

8.2. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como ao art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável, nas contratações realizadas por meio de dispensa de licitação.

As empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, mediante apresentação de declaração específica, nos termos da legislação vigente, no momento da apresentação da proposta ou do envio da documentação exigida.

Na hipótese de empate ficto, assim considerado quando a proposta apresentada por ME ou EPP for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o direito de preferência para apresentação de nova proposta, nos termos do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

O disposto neste item não impede a ampla participação de empresas de qualquer porte, sendo garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade.

9. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- Sim.
- Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

10. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- Sim.
 Não.

11. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- Sim.
 Não.

12. JUSTIFICATIVA

12.1. A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado torna-se essencial para manter a qualidade do ar, pois além de atender as exigências legais, proporciona o bem-estar de todos que trabalham e são atendidos diariamente na Unidade Saúde Fácil.

12.2. Considerando que os aparelhos (ar condicionado) em perfeitas condições proporciona uma climatização de qualidade, propiciando além do bem-estar, também condições para manter os equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras), evitando superaquecimento.

12.3. Considerando que a unidade SAÚDE FÁCIL, atende diariamente pacientes referenciados dos municípios e presta serviços médicos especializados entre consulta e exames.

12.4. Portanto, a contratação do serviço pretendido se apresenta como uma medida estratégica e benéfica, visto que atende não apenas às exigências legais, mas também contribui para o bom funcionamento do ambiente de trabalho, promovendo qualidade e bem-estar.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a reduzir a geração de resíduos, o desperdício e os impactos ambientais negativos.

13.2. Considerando que os materiais e insumos utilizados poderão demandar descarte específico, é vedado o envio ao lixo comum quando houver risco ao meio ambiente. A CONTRATADA deverá prover meios adequados de coleta, armazenamento e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente e a política de responsabilidade socioambiental do órgão.

13.3. Sempre que possível, deverá ser priorizado o fornecimento de bens que contenham, no todo ou em parte, materiais recicláveis, atóxicos e/ou biodegradáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

13.4. Desde a concepção até a fase final de produção, uso e reciclagem, os produtos deverão observar requisitos ambientais reconhecidos por normas e certificações aplicáveis. Quando couber, deverão possuir certificação de sustentabilidade ou de menor impacto ambiental, emitida pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO**.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Local da Prestação de Serviço: O objeto deverá ser executado na sede do SAÚDE FÁCIL, de acordo com a necessidade apresentada pela DFD, acompanhado pelo por funcionário designado para esse fim, conforme indicado abaixo:

SAÚDE FÁCIL	Rua Agenor Luiz Thomé, s/nº, Bairro Centro,	(28) 3553-1670
--------------------	--	-----------------------

Guçuí – ES (anexo ao PARQUE DE EXPOSIÇÃO)

saudefacil@cimpolosul.es.gov.br

14.2. Prazo de entrega: O Objeto dessa contratação deverá ser iniciada após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, conforme as demandas emitidas pelo SAÚDE FÁCIL, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.2.1. A entrega/recarga dos produtos será realizada de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda da Contratante.

14.2.2. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela logística, transporte, carga, descarga dos materiais, assim como os custos adicionais provenientes de tais atos.

14.2.3. Os itens atendidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, previsto no código de direito do consumidor

14.3. O objeto será recebido das seguintes formas:

14.3.1. O objeto será recebido, provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo, atestando o recebimento provisório, que, após verificação da sua conformidade, encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pela chefia imediata para recebimento definitivo e solicitação de pagamento.

14.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", à chefia imediata para recebimento definitivo.

14.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

14.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, zelar pelo perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar os materiais e equipamentos, necessários á execução;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofrido;

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;

- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias;
- f) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete a contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega do material, fixando prazo para a sua correção;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio para o exercício financeiro de 2026, correrão pela dotação Orçamentária:

SAÚDE FÁCIL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.17.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DA FISCALIZAÇÃO; DO ACOMPANHAMENTO; E DO RECEBIMENTO.

19.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Consórcio Público da Região Polo Sul / SAÚDE FÁCIL designará um fiscal, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da presente contratação e sempre que os serviços não forem entregues à contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

19.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da aquisição, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O representante do Consórcio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente aquisição, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

FISCAL SAÚDE FÁCIL:

NOME: Fabiana Tavares Lima Martins

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Assistencial

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.es.gov.br

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

20.1. A garantia dos serviços prestados, serão aqueles previstos no Código do Direito do Consumidor (CDC), no mínimo de 90 (noventa) dias.

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o SAÚDE FÁCIL poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

22. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

22.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Gerência do Saúde Fácil.

22.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

22.3. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta.

22.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

23. DA VIGÊNCIA.

23.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da Solicitação de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21, caso há interesse da Administração e manutenção da vantagem econômica.

23.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do instrumento de contratação, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia da contratação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA AMOSTRA.

24.1. Não aplicável.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 25.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 25.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 25.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 25.1.1 a 25.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2 a 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.1.8 a 25.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 25.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 25.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 25.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 25.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 25.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 25.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

25.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato / publicação.

26.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

27.1. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado com coleta de no mínimo de três orçamentos e/ou consulta a bando de preços públicos, conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021. O valor médio apurado foi de **R\$ 70.840,09 (setenta mil, oitocentos e quarenta reais e nove centavos)**.

28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

28.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

28.2. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;
- b) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 –

PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

29.2. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.

30. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

30.1. Nos termos da Lei nº 14.133, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

30.2. No presente caso, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação. Contudo, verificou-se que a divisão do objeto em itens independentes não se mostra a alternativa mais adequada, considerando as características dos serviços a serem executados.

30.3. A contratação compreende serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gás e substituição de componentes em aparelhos de ar condicionado de diferentes capacidades, os quais se encontram instalados em uma mesma unidade administrativa e demandam execução integrada e contínua.

30.4. Dessa forma, a contratação por lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos:

- a) Padronização e qualidade dos serviços, garantindo que todos os equipamentos sejam mantidos por um único prestador, seguindo os mesmos procedimentos técnicos;
- b) Maior eficiência operacional, evitando a necessidade de acionamento de diferentes empresas para serviços correlatos;
- c) Redução de custos logísticos e administrativos, considerando deslocamento de equipe técnica, fornecimento de peças e gestão contratual;
- d) Facilidade de fiscalização e responsabilização contratual, uma vez que haverá apenas um contratado responsável pela execução dos serviços.

30.5. Além disso, o parcelamento poderia gerar fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a identificação de falhas ou defeitos decorrentes da manutenção ou da substituição de componentes.

30.6. Assim, conclui-se que o não parcelamento da solução é a medida mais adequada e vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência na execução dos serviços e melhor gestão da contratação, sem prejuízo à competitividade do certame.

31. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

31.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

31.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

31.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

31.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

31.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

32. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

32.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

33. DAS RESPONSABILIDADES

33.1. Justificativa de Contratação

Hérica Ferreira Paraíso de Paula

33.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

33.3. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

33.4. Aprovação do ETP.

Hérica Ferreira Paraíso de Paula

33.5. Elaboração da Especificação.

Hérica Ferreira Paraíso de Paula

33.6. Aprovação da Especificação.

Gedson Brandão Paulino

33.7. Elaboração do Quantitativo.

Hérica Ferreira Paraíso de Paula

33.8. Aprovação do Quantitativo.

Gedson Brandão Paulino

33.9. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

33.10. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Hérica Ferreira Paraíso de Paula

33.11. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

33.12. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Gedson Brandão Paulino

33.13. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

33.14. Elaboração Parecer Jurídico.

Marcos Dangremon de Almeida

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

34.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisão de compras, por meio do telefone (28) 3196-0010 / 99950-3691 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

Mimoso do Sul-ES, 06 de abril de 2026.

Marcio Rasselli Correia

Coordenador de Compras Compartilhada e Contratações

Hérica Ferreira Paraíso de Paula

Analista Administrativo

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIMPOLOSUL			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:		E-mail:	

LOTE UNICO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1		SERVIÇOS	03			
ITEM 2		SERVIÇO	27			
...
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de ____ () dias corridos.

Para pagamento:

Número e Nome do banco / Número e Nome da Agência / Número da Conta Corrente.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Dispensa nº ____

Processo Administrativo E-DOCS nº ____/2026

Eu, _____, abaixo assinado(a), na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____/UF, DECLARO, para os devidos fins e especialmente para participação na presente contratação direta, que a referida empresa encontra-se enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARO, ainda, estar ciente de que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será aplicado pela Administração Pública caso esta declaração seja formalmente apresentada no processo, constituindo-se em meio de facilitação da comprovação da condição declarada, não sendo a concessão dos benefícios automática.

A ausência da presente declaração implicará o não reconhecimento da condição de ME ou EPP para fins de aplicação das preferências legais, inclusive quanto a critérios de julgamento, desempate ou demais benefícios previstos na legislação vigente, ainda que a empresa possua enquadramento regular perante os órgãos competentes.

Declaro, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas sujeitará a empresa e seu representante legal às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente aquelas previstas no art. 299 do Código Penal, bem como às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e tributária.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº ____

Processo Administrativo E-DOCS nº ____/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº ____/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº ____ e CPF nº ____, cuja função/cargo é ____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de

de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: ___ E-mail: ___ Telefone: ___.

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)___, portador(a) do CPF/MF sob n.º ___, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ___ de ___ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V

***** MINUTA ***** TERMO DE CONTRATO/SAÚDE FÁCIL Nº 0XX/2026

CONTRATO/SAÚDE FÁCIL Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 202-8SGH9
Dispensa nº 0XX/2026
ID. CIDADES: [2026.501C2600006.09.00XX](#)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/UNIDADE SAÚDE FÁCIL E A EMPRESA [ERCILIO DINIZ ABDALA](#).

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, Associação de Direito Público, por meio de sua filial, **UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL**, situada na Avenida Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, representado pelo seu Presidente o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº 083.592.647-83, residente e domiciliado na cidade de Iconha - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **ERCILIO DINIZ ABDALA 08759949708**, inscrita no CNPJ nº 21.186.781/0001-20, localizada à Rua Principal, Distrito de Conceição de Muqui, s/n, Mimoso do Sul-ES, neste ato representado pelo Sócio-Diretor Sr. **ERCILIO DINIZ ABDALA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº. 087.599.497-08, residente e domiciliado na cidade de Mimoso do Sul – ES doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da Dispensa de **Licitação de nº. 0XX/2026**, com fulcro no Art. 75, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações e equipamentos de ar condicionado com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento às necessidades da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

2.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades do SAÚDE FÁCIL está distribuído de acordo com a Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------------	------	-------	----------------	-------------

01	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 9.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 9.000 BTUS (03 equipamentos)	SVÇ	03	R\$	R\$
02	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 12.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 12.000 BTUS (27 equipamentos)	SVÇ	27	R\$	R\$
03	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 18.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 18.000 BTUS (22 equipamentos)	SVÇ	22	R\$	R\$
04	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 24.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de	SVÇ	03	R\$	R\$

	conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca Hitachi de 24.000 BTUS (03 equipamentos)				
05	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 36.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca Hitachi de 36.000 BTUS (03 equipamentos)	SVÇ	03	R\$	R\$
06	Desinstalação de ar condicionado split de 9.000 btus.	SVÇ	01	R\$	R\$
07	Desinstalação de ar condicionado split de 12.000 btus.	SVÇ	05	R\$	R\$
08	Desinstalação de ar condicionado split de 18.000 btus.	SVÇ	05	R\$	R\$
09	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000 btus.	SVÇ	01	R\$	R\$
10	Desinstalação de ar condicionado split de 36.000 btus.	SVÇ	01	R\$	R\$
11	Instalação de ar condicionado split de 9.000 btus.	SVÇ	01	R\$	R\$
12	Instalação de ar condicionado split de 12.000 btus.	SVÇ	05	R\$	R\$
13	Instalação de ar condicionado split de 18.000 btus.	SVÇ	05	R\$	R\$
14	Instalação de ar condicionado split de 24.000 btus.	SVÇ	01	R\$	R\$
15	Instalação de ar condicionado split de 36.000 btus.	SVÇ	01	R\$	R\$
16	Recarga de gás de ar condicionado split de 9.000 btus.	SVÇ	03	R\$	R\$
17	Recarga de gás de ar condicionado split de 12.000 btus.	SVÇ	27	R\$	R\$
18	Recarga de gás de ar condicionado split de 18.000 btus.	SVÇ	22	R\$	R\$
19	Recarga de gás de ar condicionado split de 24.000 btus.	SVÇ	03	R\$	R\$

20	Recarga de gás de ar condicionado split de 36.000 btus.	SVÇ	03	R\$	R\$
21	Troca de capacitor de ar condicionado de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	02	R\$	R\$
22	Troca de capacitor de ar condicionado de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	06	R\$	R\$
23	Troca de capacitor de ar condicionado de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	10	R\$	R\$
24	Troca de capacitor de ar condicionado de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	02	R\$	R\$
25	Troca de capacitor de ar condicionado de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	02	R\$	R\$
26	Troca do motor do ventilador da condensadora de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	01	R\$	R\$
27	Troca do motor do ventilador da condensadora de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	05	R\$	R\$
28	Troca do motor do ventilador da condensadora de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	05	R\$	R\$
29	Troca do motor do ventilador da condensadora de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	01	R\$	R\$
30	Troca do motor do ventilador da condensadora de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	01	R\$	R\$
31	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	01	R\$	R\$
32	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	05	R\$	R\$
33	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	05	R\$	R\$
34	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	01	R\$	R\$
35	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	SVÇ	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Local da Prestação de Serviço: Os serviços serão executados na sede da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - SAÚDE FÁCIL, de acordo com a demanda apresentada, acompanhados por funcionário designado para esse fim, conforme indicado abaixo:

SAÚDE FÁCIL	Rua Agenor Luiz Thomé, s/nº, Bairro Centro, Guçuí – ES (anexo ao PARQUE DE EXPOSIÇÃO)	(28) 3553-1670 saudefacil@cimpolosul.es.gov.br
--------------------	--	---

3.2. Prazo de entrega: O Objeto dessa contratação deverá ser iniciada após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, conforme as demandas emitidas pelo SAÚDE FÁCIL, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.1. A entrega/recarga dos produtos será realizada de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda da Contratante.

3.2.2. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela logística, transporte, carga, descarga dos materiais, assim como os custos adicionais provenientes de tais atos.

3.2.3. Os itens atendidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, previsto no código de direito do consumidor

3.3. O objeto será recebido das seguintes formas:

3.3.1. O objeto será recebido, **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo, atestando o recebimento provisório, que, após verificação da sua conformidade, encaminhará os documentos para o **recebimento definitivo** pela chefia imediata e solicitação de pagamento.

3.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", à chefia imediata para recebimento definitivo.

3.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 0,00 (... reais)**, conforme valores abaixo, distribuídos da seguinte forma:

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

4.2 - O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento fiscal à Diretoria do Consórcio;

4.3. Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.4. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta.

4.5. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento deste Consórcio para o exercício financeiro de 2026, na dotação abaixo discriminada:

SAÚDE FÁCIL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.17.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável, se for o caso, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021.

6.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato / publicação.

7.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b)** Multa de 0,5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser, formalmente, motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

9.5. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA se a outra parte der causar, nos seguintes casos:

- a) Interrupção da Obra pela CONTRATADA por 15 dias sem justificativa ou sem que a paralisação tenha sido autorizada pela CONTRATANTE;
- b) Declaração de falência da CONTRATADA;
- c) O não pagamento, pela CONTRATANTE, no prazo de 45 dias contados da data de emissão da autorização para pagamento;
- d) Omissão da CONTRATADA na correção de defeitos;
- e) Inobservância, pela CONTRATADA, de normas técnicas, de segurança, ou da legislação trabalhista.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

A Contratada obriga-se à:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta,

zelar pelo perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar os materiais e equipamentos, necessários à execução;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofrido;

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias;

f) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2. Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se à:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados, eventualmente, envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo para GARANTIA DO SERVIÇO, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos na execução do serviço, contados de seu recebimento e consequente aceitação, mediante ateste da execução dos serviços;

11.1.1- A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

11.1.2- Prazo de GARANTIA DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, não poderá ser inferior àquela fixada pelos seus respectivos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará, dentro do seu quadro de funcionários, um representante para acompanhar e fiscalizar toda a prestação dos serviços, objeto do presente Termo, e sempre que estes não forem realizados a contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

12.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O Fiscal, designado, acompanhará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização de que trata o presente contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Serão indicados para fiscalizar esta contratação os seguintes colaboradores públicos:

TITULAR:

NOME: Fabiana Tavares Lima Martins

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Assistencial

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.es.gov.br;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021;

13.2. Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do instrumento de contratação, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia da contratação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD.

17.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

17.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

17.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

17.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

17.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se:

- a) entregue pessoalmente, contra recibo;
- b) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou
- c) transmitida por correio eletrônico (e-mail registrado) com confirmação ou comprovação de recebimento.

18.2. Este CONTRATO poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por quaisquer dos partícipes, mediante manifestação expressa, com antecedência de (30) trinta dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mimoso do Sul, ____ de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL
CONTRATANTE

ERCILIO DINIZ ABDALA 08759949708
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO V
VALOR MÉDIO

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 9.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 9.000 BTUS (03 equipamentos)	03	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 750,00
2	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 12.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 12.000 BTUS (27 equipamentos)	27	Serviço	R\$ 236,67	R\$ 6.390,09
3	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 18.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca MÍDEA de 18.000 BTUS (22 equipamentos)	22	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 5.940,00
4	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 24.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de	03	Serviço	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00

	escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca Hitachi de 24.000 BTUS (03 equipamentos)				
5	Serviço de manutenção Corretiva e preventiva em ar condicionado de 36.000 btu's. Split, de forma única, limpeza da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora), limpeza dos filtros e bandeja de drenagem, limpeza do dreno de escoamento do líquido condensado, limpeza e lubrificação dos motores elétricos dos ventiladores da condensadora e evaporadora, reaperto dos cabos de alimentação elétrica, para manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Os materiais necessários a realização dos serviços acima será de responsabilidade da contratada. Marca Hitachi de 36.000 BTUS (03 equipamentos)	03	Serviço	R\$ 466,67	R\$ 1.400,01
6	Desinstalação de ar condicionado split de 9.000 btus.	01	Serviço	R\$ 116,67	R\$ 116,67
7	Desinstalação de ar condicionado split de 12.000 btus.	05	Serviço	R\$ 116,67	R\$ 583,35
8	Desinstalação de ar condicionado split de 18.000 btus.	05	Serviço	R\$ 116,67	R\$ 583,35
9	Desinstalação de ar condicionado split de 24.000 btus.	01	Serviço	R\$ 266,67	R\$ 266,67
10	Desinstalação de ar condicionado split de 36.000 btus.	01	Serviço	R\$ 320,00	R\$ 320,00
11	Instalação de ar condicionado split de 9.000 btus.	01	Serviço	R\$ 680,00	R\$ 680,00
12	Instalação de ar condicionado split de 12.000 btus.	05	Serviço	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
13	Instalação de ar condicionado split de 18.000 btus.	05	Serviço	R\$ 726,67	R\$ 3.633,35
14	Instalação de ar condicionado split de 24.000 btus.	01	Serviço	R\$ 836,67	R\$ 836,67
15	Instalação de ar condicionado split de 36.000 btus.	01	Serviço	R\$ 1.253,33	R\$ 1.253,33
16	Recarga de gás de ar condicionado split de 9.000 btus.	03	Serviço	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
17	Recarga de gás de ar condicionado split de 12.000 btus.	27	Serviço	R\$ 370,00	R\$ 9.990,00
18	Recarga de gás de ar condicionado split de 18.000	22	Serviço	R\$	R\$ 8.140,00

	btus.			370,00	
19	Recarga de gás de ar condicionado split de 24.000 btus.	03	Serviço	R\$ 553,33	R\$ 1.659,99
20	Recarga de gás de ar condicionado split de 36.000 btus.	03	Serviço	R\$ 653,33	R\$ 1.959,99
21	Troca de capacitor de ar condicionado de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	02	Serviço	R\$ 233,33	R\$ 466,66
22	Troca de capacitor de ar condicionado de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	06	Serviço	R\$ 233,33	R\$ 1.399,98
23	Troca de capacitor de ar condicionado de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	10	Serviço	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
24	Troca de capacitor de ar condicionado de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	02	Serviço	R\$ 243,33	R\$ 486,66
25	Troca de capacitor de ar condicionado de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	02	Serviço	R\$ 243,33	R\$ 486,66
26	Troca do motor do ventilador da condensadora de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	Serviço	R\$ 430,00	R\$ 430,00
27	Troca do motor do ventilador da condensadora de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	Serviço	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
28	Troca do motor do ventilador da condensadora de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	Serviço	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
29	Troca do motor do ventilador da condensadora de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	Serviço	R\$ 833,33	R\$ 833,33
30	Troca do motor do ventilador da condensadora de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	Serviço	R\$ 1.653,33	R\$ 1.653,33
31	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 9.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	Serviço	R\$ 570,00	R\$ 570,00
32	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 12.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	Serviço	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
33	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 18.000 btus, incluindo mão de obra e material.	05	Serviço	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
34	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 24.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	Serviço	R\$ 770,00	R\$ 770,00
35	Troca do motor do ventilador da evaporadora de 36.000 btus, incluindo mão de obra e material.	01	Serviço	R\$ 870,00	R\$ 870,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO				R\$ 70.840,09	